



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

**LEI Nº 1.237/2012, DE 21 DE MARÇO DE 2012.**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR MENSALMENTE ATÉ R\$ 0,43 (QUARENTA E TRES CENTAVOS DE REAL) PER CAPITA POR HABITANTE, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA, PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA – SAMU NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente o valor de até R\$ 0,43 (quarenta e três centavos de real), per capita por habitante para o Fundo Municipal de Saúde de Londrina, baseando-se na planilha de custos referentes a implantação do Serviço Médico de Urgência – SAMU para atendimento da Central de Regulação e Unidades Móveis Avançadas aos usuários do Sistema Único de Saúde dos Municípios que compõem a Central de Regulação do SAMU – Regional Londrina – Ibiporã, Jataizinho, Rolândia, Jaguapitã, Guaraci, Bela Vista do Paraíso, Centenário do Sul, Porecatú, Florestópolis, Lupionópolis, Alvorada do Sul, Miraselva, Prado Ferreira, Assaí, Sertanópolis, Primeiro de Maio, Cafeara, Pitangueiras, Cambé, Tamarana e Londrina.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente da Secretaria de Saúde deste Município.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 21 dias do mês de março de 2.012.

  
**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO EM:**

22/03/2012

No Jornal 10

Quotidiano

Ed. Nº 11679